MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2021, de 18 de junho de 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com vista à contratação de **PROFESSOR SUBSBSTITUTO** do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público do IFS, consoante quadro a seguir, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/1988, da Lei n.º 8.745/1993 e suas alterações, especialmente o artigo 2º, inciso IV, e considerando os Processos Administrativos n° 23060.001145/2021-51 (Edital); 23290.00213/2021-51 (Campus Aracaju – Química); 23463.000631/2019-03 e 23463.000630/2019-51 (Campus Estância – Arquitetura); 23463.000229/2018-30 (Campus Estância – Física); 23464.000061/2021-58 (Campus Glória – Ciências Agrárias); 23462.000534/2020-56 (Campus Itabaiana – Matemática); 23060.001004/2021-39 (Campus Lagarto – Arquitetura); 23288.000715/2019-15 (Campus Lagarto – Matemática); 23289.000080/2021-52 (Campus São Cristóvão – Artes); 23289.000058/2021-11 (Campus São Cristóvão – Biologia/Biotecnologia, Biologia/Vegetal, Pedagogia/LIBRAS, Psicologia da Educação).

1. DAS VAGAS

Campus	Área	Regime de Trabalho (Semanal)	Área de Atuação / Disciplinas	Habilitação exigida	Vagas Efetivas		Total de Vagas
					[1]AC	[2]PCD	
Aracaju	**Controle e Processos Industriais**	40H	Processos Físico-Químicos Experimentais; Tecnologia Orgânica; Físico-Química; Tecnologia de Química Orgânica; Corrosão; Técnicas Básicas de Laboratório em Química.	Graduação em Química Industrial ou Engenharia Química	01	00	01
Estância	**Arquitetura e Urbanismo**	40H	Desenho Técnico Assistido por Computador; Projeto Assistido por Computador; Projeto Arquitetônico Assistido por Computador; Artes.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	01	00	01
	Física	40H	Física I e II.	Licenciatura em Física	01	00	01

Glória	**Ciências Agrárias**	40H	Sistemas de produção e Noções de inspeção sanitária de leite.	Licenciatura ou Graduação em Medicina Veterinária	01	00	01
Itabaiana	**Matemática**	40H	Matemática I, II e III; Matemática Básica; Fundamentos de Matemática; Lógica Matemática; Estatística Aplicada; Matemática para o Agronegócio; Cálculo I; Matemática Discreta; Álgebra Linear.	Licenciatura em Matemática.	01	00	01
Lagarto	**Arquitetura e Urbanismo**	40H	Plástica I, Plástica II, Perspectiva, Metodologia Científica, Desenho Geométrico e Técnico.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo	01	00	01
	Matemática	40H	Matemática Geral; Cálculo II; Lógica Matemática; Cálculo Numérico.	Licenciatura em Matemática	01	00	01
São Cristóvão	**Artes**	40H	Artes e Economia Solidária e Cooperação.	Licenciatura em Artes e/ ou Educação Artística	01	00	01
	Biologia/ Biotecnologia	40H	Bioquímica; Biotecnologia; Microbiologia Geral; Invertebrados I e II.	Licenciatura em Biologia	01	00	01
	Biologia/ Vegetal	40H	Sistemática Vegetal; Morfologia e Anatomia Vegetal; Geologia; Paleontologia.	Licenciatura em Biologia	01	00	01
	Pedagogia/ LIBRAS	20H	Libras; Tecnologia da Educação; Didática; Educação, Diversidade e Cidadania; História da educação.	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Libras	01	00	01
	Psicologia da Educação	20H	Psicologia da Educação I e II.	Licenciatura em Psicologia	01	00	01
TOTAL DE VAGAS					**12**	**00**	**12**

[1] AC: Ampla Concorrência

[2] PcD: Pessoa com Deficiência

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, encaminhando o formulário de impugnação constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato pdf, para o endereço eletrônico (e-mail) selecao.pss@ifs.edu.br, no prazo estabelecido no item 14 deste edital.

2.2. O impugnante deverá, ncessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação.

2.3. No assunto do e-mail deverá ser informado o número do edital e a palavra "Impugnação" (Exemplo: "Edital 01/2021 – Impugnação").

2.4. O candidato deverá encaminhar a solicitação em um único e-mail e, no caso de envio de mais de um, somente será considerado o mais recente.

2.5. O candidato receberá e-mail de confirmação do recebimento.

2.6. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivo, por outros meios diferentes do indicado no subitem 2.1 ou feitos fora do formulário disponibilizado no Anexo I.

2.7. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

2.8. A decisão será disponibilizada em único arquivo no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021, conforme cronograma deste edital.

2.9. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. A inscrição no certame implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato só poderá se inscrever em uma única área, dentre as especificadas no item 1 deste Edital. Caso faça mais de uma inscrição, somente a última será considerada válida, mesmo que tenha sido efetuado o pagamento de mais de uma inscrição.

3.3. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf (Menu concursos > Concursos Abertos > inscrever-se no concurso > inscrever-se para a vaga na área do concurso), no período indicado no cronograma deste Edital (item 14).

3.4. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), até o último dia de inscrições, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.

3.5. O candidato deverá também acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.

3.6. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "*Documentos do Candidato e Currículo*", e anexar, nas opções:

a) "*Documentos do Candidato*", os documentos exigidos; e em,

b) "*Currículo do Candidato*", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Grupos de 01 a 05.

3.8. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia de inscrições, ou seja realizado em desacordo com este Edital.

3.9. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do

processo seletivo.

3.10. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada através do sistema de inscrição online.

3.11. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o último dia das inscrições.

3.12. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.

3.13. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento válido como comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.14. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.15. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento, mesmo que o pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado. A inscrição será considerada válida apenas se o candidato anexar a documentação solicitada e efetuar o pagamento da taxa de inscrição (exceto os que concorrem como isentos).

3.16. O Instituto Federal de Sergipe não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.17. O simples recolhimento da taxa não garante a inscrição neste concurso.

3.18. A relação dos candidatos inscritos e sua respectiva situação será divulgada no sítio eletrônico *http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021*, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

3.19. Não caberá recurso contra o indeferimento da inscrição.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência (PcD), aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto n° 3.298/99.

4.3. Em atenção ao disposto no Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, será reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas com número igual ou superior a 05 (cinco).

4.4. Caso o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente e, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

4.5. Não se aplica a reserva de vagas imediata a pessoas com deficiência nas situações em que o número de vagas ofertadas por área/campus seja inferior a 05 (cinco).

4.6. A ocupação das vagas que surgirem além das previstas, dar-se-á de tal modo que o primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, relativa à área para a qual concorreu.

4.7. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá:

a) fazer a opção no campo "Condições Especiais", do formulário eletrônico de inscrição;

b) informar o tipo da deficiência; e

c) anexar o Laudo Médico com a identificação, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico competente, emitido nos últimos doze meses, na condição de PcD, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.

4.8. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), até o último dia de inscrições, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.

4.9. O candidato deverá também acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.

4.10. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "*Documentos do Candidato e Currículo*", e anexar, nas opções:

a) "*Documentos do Candidato*", os documentos exigidos; e em,

b) "*Currículo do Candidato*", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Grupos de 01 a 05.

4.11. O candidato que, no formulário de inscrição não optar em concorrer à vaga como pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

4.12. O candidato declarado pessoa com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado, se convocado, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que decidirá se o mesmo se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; e se a deficiência alegada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.13. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.14. Durante a avaliação da deficiência, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da Perícia Médica do IFS.

4.15. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, não será considerado apto à investidura no cargo.

4.16. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n. ° 3.298/1999, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nesta listagem, sob pena de eliminação deste processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

4.17. A decisão da Perícia Médica do IFS será soberana e definitiva administrativamente.

4.18. Caso nenhum candidato com deficiência seja aprovado no concurso, as vagas destinadas a estes serão preenchidas pelos outros candidatos aprovados.

4.19. O candidato com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, poderá ter o contrato rescindido.

5. DAS VAGAS PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1. No presente certame **não** haverá reserva de vagas para os candidatos negros, haja vista que tal reserva se dá apenas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do processo seletivo simplificado.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

6.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n° 6.135/2007; e,

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto.

6.3. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento, contendo:

a) Indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) Declaração de que atende a condição estabelecida na alínea "b" do subitem anterior.

6.4. Para requerer a isenção, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) fazer a opção no campo "Requerer Isenção" do formulário eletrônico de inscrição;

b) informar o número NIS, o nome da mãe, bem como declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 16 de junho de 2007, e que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá acessar sua área pessoal utilizando o número do CPF informado no cadastro e a senha enviada para o e-mail.

6.6. Na área pessoal, o candidato deverá acessar o ícone "*Documentos do Candidato e Currículo*", e anexar, nas opções:

a) "*Documentos do Candidato*", os documentos exigidos; e em,

b) "*Currículo do Candidato*", os títulos, para a avaliação da prova de títulos, selecionando os Grupos de 01 a 05.

6.7. O requerimento de isenção não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CSC/DNSDP/PROGEP, após a realização de consulta junto ao Órgão Gestor do CadÚnico, para verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.8. O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam

ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.

6.9. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição é feita EXCLUSIVAMENTE através do formulário eletrônico de inscrição, conforme descrito no subitem 6.4.

6.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à CSC/DNSDP/PROGEP, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério da Cidadania, a análise do preenchimento das condições e dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

6.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na área do candidato, bem como no endereço eletrônico http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021, conforme cronograma indicado no item 14 deste Edital.

6.12. Caberá ao candidato verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição.

6.13. Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido indeferida, não participarão do processo seletivo como isentos **e deverão gerar a GRU na área pessoal**, efetuando o respectivo pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.14. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

6.15. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á mediante **Prova de Títulos** pontuada segundo o Anexo II e a documentação será analisada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFS e/ou de outras Instituições de Ensino, instituída através de Portaria.

7.2. Os membros da Comissão Examinadora não precisarão possuir a habilitação mínima exigida no Edital e serão preferencialmente da área do concurso ou pedagogos.

7.3. Os membros da comissão, após a publicação da relação dos inscritos, deverão encaminhar para o e-mail selecao.pss@ifs.edu.br, a declaração de inexistência de impedimentos e suspeição, nos termos da Portaria IFS Nº 688, de 14 de março de 2019, de acordo com o Anexo V.

7.3.1. Haverá substituição do (s) membro (s) da comissão que se encontrar (em) em algumas das situações de impedimentos e suspeição previstas na referida Portaria.

7.4. A Prova de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos e obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

7.5. Durante o período de inscrição, o candidato deverá acessar sua área pessoal e anexar em "*Currículo do Candidato*", os títulos e documentos comprobatórios que pontuam de acordo com os Grupos 01 ao 05, para a avaliação da prova de títulos.

7.6. O requisito mínimo exigido para a vaga NÃO gera pontuação à prova de títulos.

7.7. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar, impreterivelmente, os prazos fixados no cronograma constante no presente Edital.

7.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada.

7.9. Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada

7.10. Para fins de comprovação do requisito de titulação, **somente será aceito diploma ou certificado de conclusão de curso** ou, alternativamente, declaração atestando a tramitação de processo que dá direito ao diploma.

7.11. Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

7.12. Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino e estarem acompanhados de tradução juramentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo empate na pontuação dos candidatos, os critérios serão:

I. a idade, dando-se preferência ao de maior idade;

II. a maior pontuação obtida no Grupo I: Titulação Acadêmica, da ficha de avaliação;

III. a maior pontuação obtida no Grupo II: Atividade de Docência, da ficha de avaliação;

IV. a maior pontuação obtida no Grupo III: Atividades de Pesquisa, da ficha de avaliação;

V. a maior pontuação obtida no Grupo IV: Atividade de Etensão, da ficha de avaliação;

VI. a maior pontuação obtida no Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os **resultados preliminar e final** serão divulgados nos prazos estabelecidos no item 14 deste Edital, no sítio http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep/2021, sendo que o **resultado final** também será publicado no Diário Oficial da União (DOU).

9.2. Em atenção ao que dispõe o art. 39 do Decreto n° 9.739/2019, o IFS homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação, observado o número máximo por cargo/ área, trazido no Anexo II do referido Decreto.

9.3. Para fins do estabelecido no item anterior, bem como no Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, o quantitativo de candidatos homologados no resultado final deste processo seletivo será conforme dimensionamento a seguir:

Número de vagas ofertadas no Edital por Campus	Limite de classificados estabelecido no Anexo II ao Decreto n.º 9.739/2019, de acordo com o número de vagas ofertadas no Edital por cargo/área	Candidatos Classificados	
		Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)
1	5	4	1

9.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do número de vagas ofertadas neste processo seletivo simplificado.

9.5. Serão considerados **classificados** os candidatos que estejam dentro dos limites máximos estabelecido no Anexo II ao Decreto n° 9.739, de 28 de março de 2019.

9.6. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto supra, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

9.7. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas a esta modalidade serão preenchidas pelos candidatos aprovados nas vagas de ampla concorrência, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

9.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

9.9. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados desclassificados.

9.10. Na classificação final dos candidatos, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os critérios de desempate, na ordem indicada no item 8 deste edital.

9.11. O resultado final do processo seletivo será publicado em lista única para cada área, com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o Decreto n° 3.298/1999, alterado pelo Decreto 9.508/2018.

9.12. Respeitada a quantidade de vagas a serem preenchidas, a ordem das contratações previstas no item 1 e das que eventualmente surgirem no prazo de validade deste edital, se dará conforme quadro a seguir:

Ordem de Convocação por área/Campus	Cadastro utilizado
1ª	**AC**
2ª	**AC**
3ª	**AC**
4ª	**AC**
5ª	**PcD**

AC: Ampla Concorrência / PcD: Pessoa com Deficiência

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Facultar-se-à ao candidato apresentar recurso devidamente fundamentado, indicando com precisão o (s) ponto (s) a ser (em) examinado (s), **no que se refere ao resultado preliminar (prova de títulos).**

10.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá acessar a área pessoal (Solicitar Pedido de Consulta) e fazer a sua solicitação de forma detalhada.

10.3. O parecer da Comissão Examinadora sobre os recursos é irrecorrível na esfera administrativa e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final.

10.4. Expirado o prazo para a interposição de recurso previsto no cronograma, serão aprovados os melhores classificados, de acordo com o Anexo II do Decreto n.º 9.739/2019.

10.5. A resposta aos pedidos de recurso será encaminhada para o e-mail do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação dentro do período de validade deste processo seletivo, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, **e terão o prazo de até 10 (dez) dias após sua convocação, para apresentar a habilitação exigida no item 1 deste Edital**, como comprovação de atendimento às exigências editalícias.

11.2. O candidato que na convocação não comprovar a habilitação mínima exigida, não poderá assumir a vaga para a qual foi convocado.

11.3. Observadas as necessidades da Instituição, o candidato habilitado e classificado conforme as regras deste Edital, será convocado a apresentar documentos e exames, conforme Anexos III e IV deste edital, necessários para a confecção e assinatura do contrato, através de e-mail com solicitação de recebimento, para o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, ficando o convocado obrigado a declarar se aceita ou não ser contratado para o cargo e nos termos apresentados a este, no prazo estabelecido no e-mail.

11.4. O não pronunciamento do interessado no prazo marcado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo à administração, conforme previsto em Lei, excluí-lo do processo de admissão e convocar o próximo candidato classificado.

11.5. Os candidatos classificados poderão solicitar recolocação por uma única vez, que será encaminhada à Reitoria para definição, sendo que a solicitação não implica o aceite do pedido.

11.6. O candidato terá o prazo de até 20 (vinte) dias, contados da convocação, para entregar a documentação solicitada, constante nos Anexos III e IV deste edital, podendo perder a vaga, caso não cumpra o estabelecido neste item.

11.7. Antes da assinatura do contrato, o candidato convocado será submetido à uma avaliação pericial, a ser realizada pela Junta Médica Oficial do IFS.

11.8. Sem prejuízo do disposto no art. 12 da Lei n° 8.745/1993, no caso de cessação do objeto da autorização para a contratação temporária, os contratos firmados serão encerrados.

11.9. O regime de trabalho poderá ser alterado, à critério e no interesse da Administração.

11.10. Para complementar a carga horária, sendo necessário, de acordo com o princípio da conveniência e da oportunidade da Administração Pública, o candidato contratado poderá exercer suas atividades, também, nos demais Campi do IFS.

11.11. Os candidatos contratados deverão cumprir horários e atividades estabelecidas pelo IFS, segundo as normas da Instituição e legislações vigentes.

11.12. O IFS poderá convidar candidatos classificados para assumir eventual vaga em campus distinto daquele para o qual concorreu. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos para a área de conhecimento específica da vaga.

11.13. Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado no item 1, os candidatos classificados poderão ser aproveitados e contratados em regime diverso daquele oferecido inicialmente.

11.14. Caso o candidato não aceite a contratação em regime de trabalho diferente do especificado no subitem anterior, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

11.15. As atividades serão realizadas remotamente, em regime de teletrabalho, até o retorno das aulas presenciais.

11.15.1. O contratado deverá dispor de equipamentos e acesso à internet, para desempenhar as atividades durante o regime de teletrabalho.

11.16. A aprovação dos candidatos no Processo Seletivo lhes assegura, apenas, a expectativade de direito de ser admitido na ordem classificatória, ficando a caracterização deste ato condicionado à observância da legislação pertinente, e à conveniência da Administração e demais disposições legais.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano, contados a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

12.2. O contrato vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, em consonância com as normas legais, não excedendo o prazo legal de 2 (dois) anos.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe D I, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

13.2. Quadro Remuneratório:

Descrição	Carga Horária Semanal	Graduação
Vencimento Básico	20 horas	2.236,32
	40 horas	3.130,85

Observação: Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga ao professor substituto Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

13.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais ou R$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para uma carga horária de 20 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;

b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

13.4. No caso das alíneas "b" e "c" supramencionadas, o professor substituto deverá formalizar o pedido mediante requerimento, preferencialmente, através do SIGEPE.

14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	**28/06/2021** Site do IFS e D.O.U.
Impugnação do Edital	**29/06/2021** através do e-mail **selecao.pss@ifs.edu.br** (verificar item 2 deste edital)
Resultado dos pedidos de Impugnação	**01/07/2021**
Período de Inscrição	**02/07/2021 a 12/07/2021** através do link **https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf** (verificar itens 3, 4 e 6 deste edital)
Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	**02/07/2021 a 05/07/2021** através do link **https://sipac.ifs.edu.br/sigrh/public/home.jsf** (verificar item 6 deste edital)
Resultado da Isenção	**07/07/2021**
Data limite para Pagamento da Inscrição	**12/07/2021**
Relação dos Inscritos	**20/07/2021** Site do IFS
Período para os membros da Comissão Examinadora informarem situação de impedimento ou suspeição para participação no processo seletivo. Portaria Nº 688/2019 (Anexo V)	**21/07/2021 e 23/07/2021** (verificar itens 7.3 e 7.3.1)
Período de Análise dos Currículos pela Comissão Examinadora	**24/07/2021 a 01/08/2021**
Resultado Preliminar	**03/08/2021** Site do IFS
Interposição de Recurso em Relação à Prova de Títulos	**04/08/2021 a 05/08/2021**
Análise dos Recursos pela Comissão Examinadora	**06/08/2021 e 09/08/2021**
Resultado Final do Processo Seletivo	**11/08/2021** Site do IFS e D.O.U.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à

realização do Concurso, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial.

15.2. Será eliminado do Concurso o candidato que se enquadrar nas seguintes situações:

a) não entregar a documentação exigida na data determinada neste Edital;

b) utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição ou para a realização da prova de títulos;

c) desrespeitar as disposições deste Edital.

15.3. A divulgação do Resultado do Concurso no Diário Oficial da União será o único documento comprobatório da habilitação e classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação, classificação e notas obtidas, valendo, para este fim, a publicação no Diário Oficial da União.

15.5. No caso de atualização dos dados pessoais, na vigência do prazo de validade deste processo seletivo, tem o candidato aprovado a obrigação de informar os novos dados (a exemplo de endereço, e-mail, telefone) ao IFS, através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br, especificando no assunto "EDITAL 01/2021 - Atualização de Dados".

15.6. É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei n.º 8.745/1993.

15.7. Consoante o inciso III do art. 9º da Lei n.º 8.745/1993 e Repercussão Geral exarada em sede de Recurso Extraordinário 635.648, o qual declarou constitucional a exigência de transcurso de 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato e nova admissão de professor temporário anteriormente contratado, fica proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorrido o prazo acima mencionado.

15.8. É proibida a contratação de proprietários, gerentes e/ou administradores de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

15.9. Considerando a previsão no art. 37 da Constituição Federal, bem como as orientações contidas no Ofício Circular SEI nº 1/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, é admissível, em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicos envolvidos, através de decisão fundamentada da autoridade competente, além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.

15.10. O IFS fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, inclusive possível retificação.

15.11. Todas as informações estão disponibilizadas na Internet, na página do IFS (*http://www.ifs.edu.br/concursos-editais-progep*/2021), bem como as Informações Complementares e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.

15.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

15.13. Informações e dúvidas referentes a este processo seletivo somente poderão ser obtidas através do e-mail selecao.pss@ifs.edu.br. O IFS não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.

15.14. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROGEP e encaminhados à Reitoria, visando à definição.

Aracaju, 18 de junho de 2021.

Carlos Menezes de Souza Júnior
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2021

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome civil completo:	
Nome social (caso houver):	
RG.:	**CPF:**
E-mail:	**Telefone: ( )**
Justificativa e fundamentação:	

Obs.1: Ler o item 2 que trata da impugnação do edital.

***Obs.2: Escrever com letra legível ou digitar*.**

Em ____ /____ /2021

_____

Assinatura

ANEXO II
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2021

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

Nome do (a) Candidato (a)	
Área de interesse	

Discriminação		
Grupo I: Titulação Acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Título de Doutorado		
1.1. na área de conhecimento do concurso	40	
1.2. em áreas correlatas	30	
2. Título de Mestre		
2.1. na área de conhecimento do concurso	25	
2.2. em áreas correlatas	20	
3. Título de Especialista		
3.1. na área de conhecimento do concurso	10	
3.2. em áreas correlatas	5	
Total de Pontos	**40**	

Obs$_1$: Somente será considerado o título de maior nível de pontuação.

Obs$_2$: Considera-se área correlata (área de conhecimento) o conjunto de conhecimentos inter-relacionados definidos na tabela de áreas de conhecimento da CAPES.

Discriminação		
Grupo II: Atividade de Docência	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Exercício no Magistério		
1.1. na área de conhecimento do concurso (dois pontos por ano ou fração superior a seis meses)	10	
1.2. em áreas correlatas (um ponto por ano ou fração superior a seis meses)	5	
1.3. em qualquer outra área (0,5 por ano ou fração superior a seis meses)	3	
Total de Pontos	**18**	

Discriminação		
Grupo III: Atividades de Pesquisa	Pontuação Máxima	Pontuação

1. Publicação de livro com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por livro publicado)	04	
2. Capítulos de livros publicados com ISBN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	02	
3. Publicação de trabalho científico na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por trabalho publicado)	02	
4. Resumo publicado em anais de congresso internacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por resumo publicado)	01	
5. Resumos publicados em anais de congresso nacional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por capítulo publicado)	01	
6. Resumos publicados em anais de congresso regional na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,25 pontos por capítulo publicado)	01	
7. Orientação ou co-orientação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado concluída na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	04	
8. Orientação concluída de trabalho de iniciação científica na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	03	
9. Coordenação ou colaboração em projeto de pesquisa na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (0,5 pontos por cada)	04	
Total de Pontos	**22**	

Obs$_1$: No caso de um mesmo trabalho ser apresentado como trabalho completo e resumo, será considerado apenas o de maior pontuação.
Obs$_2$: No item 7, caso haja mais de um orientador ou co-orientador será atribuída ao candidato metade da pontuação.

Discriminação		
Grupo IV: Atividade de Extensão	Pontuação Máxima	Pontuação
1. Coordenação de Programas de extensão (um ponto por coordenação)	2	
2. Coordenação de projetos de extensão concluídos (um ponto por coordenação)	2	
3. Coordenação de curso de extensão (0,5 por coordenação)	1	
4. Coordenação de evento regional, nacional ou internacional (um ponto por coordenação)	2	
5. Coordenação de evento local (0,5 por coordenação)	1	
6. Orientação de bolsista de extensão em atividades concluídas (0,5 por orientação)	2	
Total de Pontos	**10**	

Obs$_1$: Não serão acumuladas as pontuações de coordenação, participação e orientação referentes a uma mesma atividade. Nesse caso prevalecerá a maior pontuação.
Obs$_2$: As atividades dos itens 1, 2 e 6 deverão ter no mínimo um ano de duração.

Discriminação		
Grupo V: Mérito Acadêmico, Profissional e Atividades Administrativas	Pontuação Máxima	Pontuação

1. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
2. Participação em Banca Examinadora de Doutorado ou Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
3. Organização de livro com ISBN ou periódico com ISSN na área de conhecimento do concurso ou em áreas correlatas (um ponto por cada)	02	
4. Exercício de cargos e funções administrativas e Comissões Permanentes em Instituições de Ensino (0,5 pontos por cada ano)	02	
5. Prêmio de mérito profissional ou acadêmico (0,5 pontos por cada)	01	
6. Aprovação em concurso público (0,5 por cada)	01	
Total de Pontos	**10**	
Somatório dos pontos dos cinco grupos	**100**	

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2021
Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

- 01 FOTO ¾ (recente)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE DE VALIDADE NACIONAL COM FOTO. No caso de candidato estrangeiro, passaporte com comprovação de Visto Permanente ou Registro Nacional Migratório (RNM).
- CIC/CPF
- CARTEIRA PROFISSIONAL DO TRABALHO (cópia das folhas em que conste o número de série, a data de emissão, data do 1° Emprego e registro dos vínculos atuais)
- PIS/PASEP
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- CERTIDÃO DE RESERVISTA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME EXIGÊNCIA EM EDITAL) E HISTÓRICO ESCOLAR
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ASSINADA NA PRIMEIRA PÁGINA E RUBRICADA NAS DEMAIS
- COMPROVAÇÃO DOS VÍNCULOS ATUAIS. O candidato que possua vínculo empregatício, seja ele público ou privado, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término); sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.
- RELATÓRIO MÉDICO (EMITIDO PELO IFS, APÓS AVALIAÇÃO PELA PERÍCIA MÉDICA)
- COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (**conta salário**)

BANCOS CREDENCIADOS	SIGLA
Banco Cooperativo do Brasil S/A	BANCOOP
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A	BANRISUL
Banco do Brasil S/A	BB
Banco Bradesco S/A	BRADESCO
Caixa Econômica Federal	CEF
HSBC Bank Brasil S/A	HSBC
Banco Múltiplo e ITAU UNIBANO S.A.	ITAU
Banco SANTANDER (BRASIL) S/A	SANTANDER
Banco Cooperativo SICREDI S/A	SICREDI

ANEXO IV
RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

EDITAL PROGEP/REITORIA/IFS N° 01/2021

Processo Seletivo Simplificado para provimento de Cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto.

A) Laboratório:
- Hemograma;
- Glicemia;
- Colesterol Total;
- LDL;
- HDL;
- Triglicerídeos;
- Ureia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea e Fator RH;
- Sumário de Urina;
- Parasitológico de Fezes.

B) Laringoscopia;

C) Audiometria;

D) Ultrassonografia abdominal total;

E) Radiografia de tórax em PA e Perfil;

F) Teste Ergométrico;

Obs1.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar o Teste Ergométrico por orientação médica, deverá realizar o Eletrocardiograma;

Obs2.: Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado (a) de realizar a Radiografia de tórax em PA e perfil, deverá apresentar o relatório expedido pelo médico contendo a devida justificativa.

ATENÇÃO:

- **O IFS não fornece a requisição com a relação dos exames a serem realizados. É de responsabilidade do (a) candidato (a) convocado (a) obtê-la junto ao médico de sua preferência;**

- **O (A) candidato (a) habilitado (a) no concurso/processo seletivo somente poderá tomar posse/assumir após inspeção médica realizada no IFS e ser julgado (a) apto (a) física e mentalmente para o cargo. Ressaltamos que o médico poderá solicitar outros exames durante a avaliação, além dos especificados acima;**

- **O (A) candidato (a) deverá realizar, com antecedência, a avaliação admissional, pelo risco de não ter tempo hábil e perder o prazo para entrar em exercício, caso necessite realizar novos exames.**

ANEXO V

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 688, DE 14 DE MARÇO DE 2019

A **REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.892/2008, e considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 23060.000618/2019-89, e na Recomendação nº 4/2019 - 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Vedar a participação de servidores, em qualquer banca de concurso realizado por este Instituto, aí inseridos os concursos de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos efetivos, de Docentes e de Técnicos Administrativos, e os processos seletivos simplificados, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, que tenham relações com candidatos, nas seguintes hipóteses:

I- Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II- Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, bem ainda se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III- Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
IV- Integre ou tenha integrado grupo de pesquisa ou projetos de pesquisa e extensão, na condição de coordenador ou colaborador, nos últimos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
V- Tenha desempenhado funções como superior ou subordinado direto, inclusive em outras instituições de ensino, nos últimos cinco anos;
VI- Tenha sido orientador ou co-orientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral, de estágio ou de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;
VII- Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos cinco anos anteriores à data de publicação da Portaria de composição da banca;
a) Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
VIII- Que tenha amizade íntima ou inimizade com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 2º Às hipóteses supra, aplicam-se também os impedimentos e suspeições, previstos nos arts. 144 e 145, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

INSTITU-
TO FEDE-
RAL
Sergipe

Assinado de forma digital
por JOSE AUGUSTO
ANDRADE FILHO
DN: cn=JOSE AUGUSTO
ANDRADE FILHO,
o=INSTITUTO FEDERAL DE
SERGIPE, ou=IFS,
email=jose.andrade@ifs.edu.
br, c=BR
Dados: 2019.03.14 17:42:24
-03'00'

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E SUSPEIÇÃO DE MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA DE CONCURSO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,_____, integrante da Comissão Examinadora do Concurso / Processo Seletivo Simplicado para _____ _____, em atendimento à Recomendação nº 4/2019 – 2º OCC/HAS/PRSE/MPF, da lavra do Ministério Público Federal em Sergipe, e considerando os dispositivos constitucionais e infra-constitucionais que regem a matéria, e sob as penas do crime previsto no art. 299, do Código Penal, declaro que não me encontro em situação de impedimento ou suspeição para participar da Banca Examinadora do Concurso em apreço.

Data: ___ / ____ / _____

_____

Membro da Comissão Examinadora

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico https://sipac.ifs.edu.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ avancada.jsf, através do número e ano da portaria.